Parecer CTPLAGRHI 06/2015 **MINUTA**

Parecer: RAP do Plano Piloto do Projeto Ibiúna - Mina de areia e argila Votorantim Cimentos S.A. - Ibiúna – SP

Este parecer foi solicitado pelo setor através de oficio pela CETESB n° XXX/15/IE que analisa o processo de Licenciamento N° 149/2015, sobre implantação de mina para retirada de areia e argila em uma poligonal (DNPM 820.154/2010), localizada na cabeceira do Reservatório Itupararanga e do Rio Sorocaba.

Segundo o RAP, esta poligonal de titularidade da Votorantim Cimentos, possui 49,67 ha e é delimitada por um polígono de 15 vértices na planície de inundação dos rios Sorocamirim e Sorocabuçu. Toda área da poligonal de interesse para lavra é de propriedade da CBA (Companhia Brasileira de Alumínio do Grupo Votorantim), e se localiza nas coordenadas 23°38’02’’ e 23°38’32” (latitude Sul) e 47°12’32’’ e 48°13’00” (longitude Oeste), na cota de inundação 842 m da Represa de Itupararanga, estando inteiramente compreendida dentro da Área de Proteção Ambiental de Itupararanga na Zona de Proteção de Recursos Hídricos definida no Plano de Manejo da UC.

Segundo o Plano Piloto do Projeto Ibiúna é prevista a extração e beneficiamento de 30.000 t de areia e de 6.500 t de argila mensalmente, destinadas ao abastecimento da região de Sorocaba e Região Metropolitana de São Paulo durante pelo menos 10 anos.

Este mesmo empreendimento e área já foi motivo de parecer anterior do comitê de Bacia Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBHSMT) solicitado pela Prefeitura de Ibiúna em 2012 durante o processo de liberação de certidão do uso do solo. A área de cabeceira do Reservatório de Itupararanga tem histórico de solicitação de licença para utilização para este fim por outros empreendedores e estas licenças foram negada (processo CETESB 06/018.33/08), além disso, a atividade na área foi também motivo de uma ação civil pública (67/92) contra outro empreendedor que desencadeou a assinatura de TAC que previa o encerramento da extração de areia no local e recuperação da área em função dos impactos no reservatório.

A região que se pretende instalar o empreendimento é considerada sensível para a manutenção da qualidade de água do Reservatório de Itupararanga. Este reservatório em função de sua importância regional como manancial de abastecimento é considerado como área de interesse especial para proteção no Plano de Bacia da UGRHI 10 e motivou esforços do CBHSMT para sua transformação em Área de Proteção Ambiental (APA ITUPARARANGA) no final da década de 1990.

Importante ainda destacar que a bacia do Rio Sorocaba foi considerada no Plano de Bacia da UGRHI10 em 2008 como uma bacia com escassez hídrica e que os relatórios de situação subsequentes têm indicado que esta situação tem se agravado tanto pelo aumento da demanda quanto pela redução da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, o que indica a necessidade de desenvolver todos os esforços para evitar impactos e recuperar os mananciais existentes e futuros, oque não se harmoniza com a instalação de um empreendimento reconhecidamente impactante na cabeceira desta bacia.

O RAP apresentado é muito semelhante ao documento já analisado por esta Câmara em 2012 o que reforça as conclusões já deliberadas pelo CBHSMT através da deliberação xxx de 04 de Maio de 2012 em que o comitê se manifestou contrária a instalação do empreendimento e solicitava à Prefeitura de Ibiúna a não liberação da certidão de uso do solo (em anexo).

Além disso, a CTPLAGRHI indicou na continuidade deste processo que:

* O RAP é uma peça muito simplificada, não possibilitando a discussão dos impactos ambientais na área de influência direta e indireta, principalmente em função da sensibilidade ambiental da área afetada e sua influência nos usos múltiplos da água em toda a bacia do Rio Sorocaba, as grandes modificações da planície aluvial imposta pela atividade, e a grande possibilidade de ampliação, em razão de o empreendedor ter titularidade em mais outros 40 poligonais na região (com área total maior que 1.700 ha) e com outorga de pesquisa ativa segundo sítio do DNPM, muitos destes poligonais são contínuos ao atual empreendimento, sendo que na descrição do empreendimento no RAP consta ser este um projeto piloto que deverá ser avaliado para futuras ampliações.
* O Conselho Gestor da APA Itupararanga já emitiu dois pareceres contrários a implantação deste empreendimento 001/2012 e 02/2015 em função da localização e pela atividade (extração de areia na cabeceira do reservatório) ser contrário ao objetivo da Unidade de Conservação que é a proteção dos recursos hídricos e áreas adjacentes.
* Na XXX reunião realizada pelo Colegiado do CBHSMT foi dado apoio ao Plano de Trabalho da APA Itupararanga desenvolvido para a utilização dos recursos de compensação da Construção do Sistema São Lourenço (CSSL), para a realização de estudos que visem transformar a área pretendida, planície aluvial na confluência dos Rio Sorocabuçu, Sorocamirim e Uma, em uma unidade de conservação de uso mais restritivo.